

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de junho de 2015



Série

Número 108

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Despacho n.º 303/2015**

Prorroga a extensão da licença da atividade da sociedade denominada ValorCar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., como entidade gestora de baterias de veículos usadas, na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS**DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
AMBIENTE**Despacho n.º 303/2015**

Considerando o Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, que estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos;

Considerando o Despacho n.º 16781/2009, de 22 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, mediante o qual foi concedida à «VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.» a licença para a gestão de um sistema integrado de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais;

Considerando a extensão dessa licença da atividade da «VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.» à Região Autónoma da Madeira, decidida por Despacho do Diretor Regional do Ambiente, datado de 11-11-2009;

Considerando o Despacho n.º 1056/2015, de 19 de janeiro, do Secretário de Estado do Ambiente, através do qual é prorrogada a licença concedida à «VALORCAR –

– Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.» para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais.

Determino o seguinte:

1. Prorrogar a extensão à Região Autónoma da Madeira da licença da atividade da «ValorCar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.», nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, como entidade gestora de Baterias de Veículos Usadas na Região Autónoma da Madeira.
2. A presente extensão é prorrogada pelo prazo de doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2015.
3. A Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pela «ValorCar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.», das atividades inerentes à presente licença, no âmbito do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro.

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, aos 05 de Junho de 2015.

A DIRETORA REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE, Alexandra Gaspar



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)